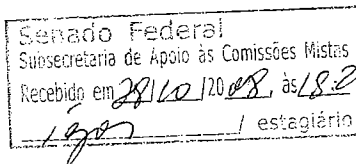




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 443

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 443/2008			
Deputado Guilherme Campos <i>DEM</i>		Nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 443, de 2008:

“Art. 5º Esta Lei vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.”

JUSTIFICAÇÃO

Tratando-se de medida emergencial, concebida, portanto, para vigorar durante um período de crise, é inteiramente razoável determinar o prazo de vigência do ato normativo. Ademais, tem toda a sua pertinência, se se considerar que, à luz da Constituição Federal, a exploração da atividade econômica pelo Estado é exceção, não regra.

Guilherme Campos

PARLAMENTAR

